



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Conselho Superior

Rua Ciomara Amaral de Paula, 167 – Bairro Medicina – 37550-000 - Pouso Alegre/MG

Fone: (35) 3449-6150/E-mail: reitoria@ifsuldeminas.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 023/2013, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre o processo de avaliação de desempenho dos integrantes do Plano de Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas.

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas (IFSULDEMINAS), no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 12.772/12, de 28 de dezembro de 2012, na Medida Provisória nº 614, de 14 de maio de 2013 e na Portaria/MEC nº 554/2013, de 20 de junho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as diretrizes gerais do processo de avaliação de desempenho docente para fins de progressão funcional e promoção do servidor de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal.

Art. 2º - A avaliação de desempenho docente compreende o acompanhamento sistemático e contínuo da atuação individual e institucional, considerando as metas do IFSULDEMINAS e os seguintes grupos de docentes:

- I. Docentes exclusivamente em atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- II. Docentes em exercício exclusivo de cargos/função e/ou amparados pelo Parágrafo Único do Art. 31, da Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS nº 12/2012, de 27 de fevereiro de 2012.
- III. Docentes afastados com liberação integral para mestrado, doutorado ou pós-doutorado.
- IV. Docentes em atividades de ensino, pesquisa e extensão e em exercício de cargo/função.

CAPÍTULO 1
DO GRUPO I

Dos docentes exclusivamente em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º - A avaliação do desempenho docente do Grupo I compreende o somatório das notas obtidas em cada ciclo avaliativo, de acordo com os seguintes critérios: 1) autoavaliação do docente; 2) avaliação da chefia imediata; 3) Plano de Trabalho relativo à Normativa Docente do IFSULDEMINAS; e 4) avaliação pelo discente.

Parágrafo Único - O ciclo avaliativo terá a duração equivalente ao interstício para progressão por desempenho acadêmico.

Art. 4º - A autoavaliação considera a retrospectiva crítica e contextualizada do trabalho docente na perspectiva da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único: a autoavaliação terá o valor máximo de 30 pontos, conforme ficha de avaliação (ANEXO I);

Art. 5º - A avaliação realizada pela chefia imediata no organograma funcional da unidade terá o valor máximo de 30 pontos, conforme ficha de avaliação (ANEXO II);

Art. 6º - A pontuação do Plano de Trabalho relativo à Normativa Docente do IFSULDEMINAS terá o valor máximo de 30 pontos, observando-se:

§ 1º - Os 80 pontos, conforme Art. 9º e § 4º da Normativa Docente, equivalem aos 30 pontos máximos permitidos para a avaliação do Plano de Trabalho, pontuando-se de forma proporcional até o máximo estabelecido no Art. 6º.

§ 2º - Os professores que não atingirem os 80 pontos, mas tiverem seus planos de trabalho justificados e aprovados pela Comissão de Verificação do Plano de Trabalho, fazem jus aos 30 pontos.

§ 3º - Os cálculos são realizados proporcionalmente aos docentes em regimes de trabalho de 20 horas, de modo a permiti-lo alcançar ou aproximar-se da pontuação máxima de 30 pontos na avaliação do Plano de Trabalho, em conformidade com o § 1º Art. 9º da Normativa Docente.

Art. 7º - A avaliação realizada pelos discentes, regularmente matriculados nos cursos ofertados pelo IFSULDEMINAS, tem o valor máximo de 10 pontos, conforme ficha de avaliação (ANEXO III).

§ 1º - Para a obtenção do valor final da avaliação discente, deverá ser aplicada a proporcionalidade para 10 pontos, valor máximo a ser pontuado.

§ 2º - A avaliação pelo discente é realizada por meio das Tecnologias da Informação e Comunicação, operacionalizada pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) do IFSULDEMINAS.

§ 3º - A participação discente é facultativa e de periodicidade semestral. Todos os alunos regularmente matriculados terão a possibilidade de participação da avaliação.

§ 4º - O docente é avaliado semestralmente pelos discentes matriculados nas disciplinas integrantes do seu Plano de Trabalho.

§ 5º - A nota final da avaliação discente é calculada pela média aritmética das notas obtidas em cada disciplina.

§ 6º - A CPPD do câmpus tem autonomia para decidir sobre os meios técnicos mais adequados à coleta dos dados do ANEXO III.

CAPÍTULO II DO GRUPO II

Dos docentes em exercício exclusivo de cargos/função

Art. 8º - A avaliação do desempenho dos docentes em exercício exclusivo de cargos/função compreende em cada ciclo avaliativo:

I - Autoavaliação, com valor máximo de 30 pontos, conforme ficha (ANEXO IV).

II - A pontuação do Plano de Trabalho relativo à Normativa Docente do IFSULDEMINAS, com valor máximo de 30 pontos.

III - Avaliação da Chefia Imediata, com valor máximo de 40 pontos (ANEXO II).

Parágrafo único: No caso do Reitor e dos Diretores-Gerais, ao invés da Avaliação da Chefia Imediata, valerá a nota obtida na dimensão de gestão administrativa da última avaliação institucional realizada pela CPA – Comissão Própria de Avaliação, proporcional a 40 pontos.

CAPÍTULO III DO GRUPO III

Dos docentes afastados com liberação integral para mestrado, doutorado ou pós-doutorado.

Art. 9º - A CPPD do câmpus encaminha, ao término do ciclo avaliativo dos docentes afastados com matrícula regular, amparados pela Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS nº 055, de 8 de dezembro de 2011, ou 014/2013, parecer solicitando a progressão por desempenho acadêmico e/ou aceleração da promoção, sem a realização da avaliação do desempenho.

§ 1º - O docente afastado com liberação integral é avaliado pelo ciclo avaliativo do período anterior ao afastamento, conforme seu grupo docente correspondente.

§ 2º - O docente afastado com liberação integral deve entregar à CPPD do câmpus documentação comprobatória que ateste sua matrícula regular e sua aprovação nas disciplinas em curso.

§ 3º - A concessão de progressão do docente afastado está condicionada ao cumprimento das condições acima.

Art. 10º - O docente afastado com liberação integral para mestrado, doutorado ou pós-doutorado deve encaminhar semestralmente ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) do IFSULDEMINAS os documentos comprobatórios de matrícula e histórico escolar, independentemente da apresentação dos documentos em outro setor quando solicitado.

CAPÍTULO IV DO GRUPO IV

Dos docentes em atividades de ensino, pesquisa e extensão e em exercício de cargo/função

Art. 11º - Os docentes em atividades de ensino, pesquisa e extensão e em exercício de cargo/função não previstos no Art. 31 e Parágrafo Único da Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS nº 12/2012, de 27 de fevereiro de 2012, independentemente da carga horária destinada às atividades de ensino, são avaliados pela mesma forma que os docentes exclusivamente dedicados às atividades de ensino, pesquisa e extensão (Grupo I) e pela forma que são avaliados os docentes em exercício exclusivo de cargos/função (Grupo II). Parágrafo único - A pontuação final será a média aritmética das duas fichas de avaliação (Grupos I e II).

CAPÍTULO V Disposições finais

Art. 12º - São considerados aprovados para fins de progressão por desempenho acadêmico e/ou aceleração da promoção os docentes com nota final igual ou superior a 60 pontos.

Art. 13º - Em caso de remoção, nos termos do Art. 36º da Lei Federal 8.112/90, a avaliação de desempenho do docente deve ser realizada pela unidade de lotação em que o servidor tenha desempenhado suas atividades por maior tempo.

Art. 14º - Em caso de redistribuição, nos termos do Art. 37º da Lei Federal 8.112/90, a avaliação de desempenho do docente deve ser realizada pela unidade de lotação de origem, referente ao período de efetivo exercício do servidor naquela unidade e o restante do período pela nova unidade de lotação.

Art. 15º - No caso do servidor enquadrar-se em mais de um grupo previsto pelo Art.2º desta resolução, durante o ciclo avaliativo, deve ser realizada a média ponderada das avaliações dos períodos em que permaneceu em cada um deles.

Art. 16º - É garantido ao servidor o princípio da ampla defesa e do contraditório com o prazo de até 15 (quinze) dias a partir da ciência do resultado da sua avaliação.

Parágrafo único – São consideradas, para fins de análise de recurso, as seguintes instâncias, na seguinte ordem: I – CPPD, II – CONSUP.

Art. 17º - Esta resolução serve apenas para fins de avaliação da progressão docente, não podendo ser utilizada para outros fins.

Art. 18º - Os casos omissos são avaliados pela CPPD e submetidos para apreciação e decisão do CONSUP do IFSULDEMINAS.

Art. 19º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo CONSUP.

Pouso Alegre, 26 de agosto de 2013.



Sérgio Pedini
Presidente do Conselho Superior
IFSULDEMINAS

ANEXO I

Ficha de autoavaliação

Critérios Avaliativos	Pontuação			
	0	1	2	3
1. Pontualidade: é pontual e cumpre os horários das aulas, reuniões e atividades programadas pelo seu setor.				
2. Assiduidade: sua presença na Instituição se faz sempre que necessário e participa ativamente de atividades como reuniões pedagógicas, reuniões de pais e mestres, participação em planejamentos entre outros.				
3. Organização e disciplina: organiza, sistematiza e cumpre suas atividades respeitando os tempos hábeis às necessidades institucionais.				
4. Relacionamento: estabelece uma relação ética e de respeito mútuo, clima de participação e trabalho coletivo.				
5. Interesse: interesse para desenvolver atividades de gestão e/ou ensino, pesquisa e extensão.				
6. Metodologia: utiliza metodologias que incentivam a participação, discussão, expressão de ideias, direcionando suas atividades pedagógicas e/ou de gestão para formação do perfil humano e profissional do discente.				
7. Avaliação: utiliza adequadamente os instrumentos de avaliação, de forma a identificar os avanços na aprendizagem do aluno e no desenvolvimento institucional.				
8. Desenvolvimento profissional e pessoal: mantém-se atualizado sobre novos conhecimentos e práticas relacionadas ao processo de ensino, pesquisa e extensão, aplicando-os na sua área de trabalho.				
9. Compromisso institucional: demonstra envolvimento e comprometimento com o trabalho. Empenha-se em manter em bom estado de conservação os equipamentos utilizados e o local de trabalho. Apresenta o Plano de Ensino de cada disciplina no início do semestre letivo.				
10. Ética: demonstra comportamento compatível com o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, quanto a sigilo, discricção, moralidade, integridade, educação, cortesia etc.				
Total de Pontos				

ANEXO II
Avaliação da chefia imediata

Critérios Avaliativos	Pontuação			
	0	1	2	3
1. Pontualidade: é pontual e cumpre os horários das aulas, reuniões e atividades programadas pelo seu setor.				
2. Assiduidade: sua presença na Instituição se faz sempre que necessário e participa ativamente de atividades como reuniões pedagógicas, reuniões de pais e mestres, participação em planejamentos entre outros.				
3. Organização e disciplina: organiza, sistematiza e cumpre suas atividades respeitando os tempos hábeis às necessidades institucionais.				
4. Relacionamento: estabelece uma relação ética e de respeito mútuo, clima de participação e trabalho coletivo.				
5. Interesse: interesse para desenvolver atividades de gestão e/ou ensino, pesquisa e extensão.				
6. Metodologia: utiliza metodologias que incentivam a participação, discussão, expressão de ideias, direcionando suas atividades pedagógicas e/ou de gestão para formação do perfil humano e profissional do discente.				
7. Avaliação: utiliza adequadamente os instrumentos de avaliação, de forma a identificar os avanços na aprendizagem do aluno e no desenvolvimento institucional.				
8. Desenvolvimento profissional e pessoal: mantém-se atualizado sobre novos conhecimentos e práticas relacionadas ao processo de ensino, pesquisa e extensão, aplicando-os na sua área de trabalho.				
9. Compromisso institucional: demonstra envolvimento e comprometimento com o trabalho. Empenha-se em manter em bom estado de conservação os equipamentos utilizados e o local de trabalho. Apresenta o Plano de Ensino de cada disciplina no início do semestre letivo.				
10. Ética: demonstra comportamento compatível com o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, quanto a sigilo, discricção, moralidade, integridade, educação, cortesia etc.				
Total de Pontos				

ANEXO III
Avaliação realizada pelos discentes

Critérios Avaliativos	Pontuação			
	0	1	2	3
1. Pontualidade: é pontual e cumpre os horários das aulas, reuniões e atividades programadas pelo seu setor.				
2. Assiduidade: sua presença na Instituição se faz sempre que necessário e participa ativamente de atividades como reuniões pedagógicas, reuniões de pais e mestres, participação em planejamentos entre outros.				
3. Organização e disciplina: organiza, sistematiza e cumpre suas atividades respeitando os tempos hábeis às necessidades institucionais.				
4. Relacionamento: estabelece uma relação ética e de respeito mútuo, clima de participação e trabalho coletivo.				
5. Interesse: interesse para desenvolver atividades de gestão e/ou ensino, pesquisa e extensão.				
6. Metodologia: utiliza metodologias que incentivam a participação, discussão, expressão de ideias, direcionando suas atividades pedagógicas e/ou de gestão para formação do perfil humano e profissional do discente.				
7. Avaliação: utiliza adequadamente os instrumentos de avaliação, de forma a identificar os avanços na aprendizagem do aluno e no desenvolvimento institucional.				
8. Desenvolvimento profissional e pessoal: mantém-se atualizado sobre novos conhecimentos e práticas relacionadas ao processo de ensino, pesquisa e extensão, aplicando-os na sua área de trabalho.				
9. Compromisso institucional: demonstra envolvimento e comprometimento com o trabalho. Empenha-se em manter em bom estado de conservação os equipamentos utilizados e o local de trabalho. Apresenta o Plano de Ensino de cada disciplina no início do semestre letivo.				
10. Ética: demonstra comportamento compatível com o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, quanto a sigilo, discricção, moralidade, integridade, educação, cortesia etc.				
Total de Pontos				

ANEXO IV

Ficha de autoavaliação para docentes em exercício exclusivo de cargos/função

(Conforme Art. 31 e Parágrafo Único, da Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS nº 12/2012, de 27 de fevereiro de 2012)

Critérios Avaliativos	Pontuação			
	0	1	2	3
1. Pontualidade: é pontual e cumpre os horários de trabalho como reuniões e demais atividades programadas para o seu cargo/função.				
2. Assiduidade: sua presença na Instituição se faz sempre que necessário e participa ativamente das reuniões e demais atividades programadas do seu cargo/função.				
3. Organização e disciplina: organiza, sistematiza e cumpre suas atividades respeitando os tempos hábeis às necessidades institucionais.				
4. Relacionamento: estabelece uma relação profissional, ética, de respeito mútuo, clima de participação e trabalho coletivo com a comunidade interna e externa.				
5. Interesse: interessa-se e dedica-se no desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades de gestão pública e de promoção de políticas institucionais e educacionais de ensino, pesquisa, inovação e extensão.				
6. Metodologia: utiliza metodologias que incentivam a participação, discussão e livre expressão de ideias, direcionando suas atividades de gestão para o bom funcionamento administrativo e acadêmico e para uma política de qualidade de vida profissional no IFSULDEMINAS.				
7. Avaliação: utiliza adequadamente os instrumentos de avaliação institucional, de forma a identificar os avanços, os problemas e as expectativas de desenvolvimento institucional e cumprimento das metas do IFSULDEMINAS.				
8. Desenvolvimento profissional e pessoal: mantém-se atualizado sobre novos conhecimentos e práticas relacionadas à gestão pública participativa e democrática, aplicando-os no exercício de seu cargo/função e na cultura organizacional.				
9. Compromisso institucional: demonstra envolvimento e comprometimento no exercício de seu cargo e função, garantindo a necessária unidade do IFSULDEMINAS e o respeito à autonomia administrativa, financeira e pedagógica dos câmpus.				
10. Ética: demonstra comportamento compatível com o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, quanto a sigilo, discrição, moralidade, integridade, educação, cortesia etc.				
Total de Pontos				